



Freguesia de Pavia



Eficácia Externa

2025/02

(Mandato 2025-2029)

Custódia Maria Casanova, Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, torna público, em cumprimentos com o disposto no n.º 1 do artigo 56ª da lei 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de 5 de Novembro foram, pelos titulares do respetivo órgão executivo, tomadas as seguintes deliberações:

Participação na Formação Jurídica promovida pela ANAFRE.

A Sra. Presidente informou o executivo da realização de uma ação de formação jurídica promovida pela ANAFRE – Associação Nacional de Freguesias, gratuita, no dia 12 de Novembro de 2025, destinada a membros do executivo e Assistentes Técnicos das Juntas de Freguesia, com o objetivo de reforçar os conhecimentos sobre o Início do Mandato – Primeiros Procedimentos, as Competências da Assembleia e da Junta de Freguesia, o Funcionamento dos Órgãos, o Regime de Impedimentos e Incompatibilidades e umas breves noções acerca da Contratação Pública. Após análise da proposta, foi deliberado por unanimidade, aprovar a participação dos seguintes eleitos e funcionários na referida formação: Custódia Maria Casanova, Presidente da Junta de Freguesia de Pavia, Alexandre Constâncio Ferreira Maia, Tesoureiro, Luisa Cristina Fernandes Caeiro, Assistente Técnica e Cátia Sofia Bicho Simões, Assistente Técnica.

ADRH & Associados – Proposta para a Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica.

A Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Pavia propôs ao restante executivo que fosse realizado um ajuste direto para prestação de serviços de assessoria jurídica à empresa António Danado, Rita Henriques & Associados – Sociedade de Advogados, RL, com o NIF 510767753. Visto que a Junta de Freguesia não possui este apoio e carecendo do mesmo, a Sra. Presidente entendeu ser uma mais-valia para os serviços. A proposta foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Grupo Musical Paviense – Pedido de Bandeira da Junta de Freguesia de Pavia.

A Sra. Presidente da Junta de Freguesia informou o executivo que o Grupo Musical Paviense fez o pedido de uma bandeira da Junta de Freguesia de Pavia com vista à colocação no mastro existente



Freguesia de Pavia



para esse efeito. O executivo deliberou por unanimidade solicitar orçamentos com vista à aquisição da mesma.

Despacho nº 9/2025 - Autorização de Pagamentos.

A Sra. Presidente da Junta propôs ao executivo que, nos termos do disposto do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Junta de Freguesia a autorize realizar despesas, considerando que:

1. A Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar a realização da despesa, até ao limite que lhe for delegado pela Junta de Freguesia, em conformidade com o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
2. A delegação da despesa implica a delegação das demais competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos subsequentes à decisão de contratar, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, designadamente a escolha do procedimento (artigo 38.º do CCP); a aprovação das peças procedimentais (artigo 40.º do CCP), a designação do júri do procedimento (artigo 67.º do CCP), a adjudicação (artigo 73.º do CCP), a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito;
3. A Presidente da Junta de Freguesia pode autorizar o pagamento das despesas orçamentadas, de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia, conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 18.º;
4. De forma a agilizar estes procedimentos, não ficando os mesmos dependentes da periodicidade da realização das reuniões da Junta de Freguesia, será importante proceder à delegação destas competências na Presidente da Junta de Freguesia.

A proposta foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade a realização de despesa até o montante de 5000€ e a autorização de pagamentos até ao montante de 5000€.

Despacho nº 10/2025 - Autorização para ultrapassagem do limite de horas extraordinárias.

A Sra. Presidente da Junta de Freguesia informou o executivo que, de acordo com o disposto do nº 4 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e demais legislação em vigor, autoriza os seguintes funcionários a ultrapassar o limite máximo de horas extraordinárias anuais:

- Luisa Cristina Fernandes Caeiro, Assistente Técnica;
- Cátia Sofia Bicho Simões, Assistente Técnica;
- Daniel da Silva Dias Nunes, Assistente Operacional.

Mais informa que a presente autorização tem carácter excecional e justifica-se pelas necessidades do serviço abaixo mencionadas:

- Por motivos de serviço público urgente e inadiável, em que se verifique a necessidade de assegurar o serviço;
- Preparação e execução das atividades relacionadas com as festividades locais;



Freguesia de Pavia



- Secretariado das reuniões ordinárias e extraordinária da Junta de Freguesia e da Assembleia de Freguesia.

A proposta foi colocada à votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Pavia, 7 de Novembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia de Pavia,


(Custódia Maria Casanova)

